

Lei N° 2.481/2.012

“Dispõe sobre afetação e desafetação de área para os fins que especifica.”

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação na matrícula n° 1.820, no livro n° 02 do Registro Geral, de áreas verdes reservadas com 2.128 m² (dois mil cento e vinte e oito metros quadrados), para construção de Escola de Educação Infantil e de ensino fundamental (anos iniciais de 1º ao 5º ano).

Art. 2º - Fica autorizada a afetação da matrícula n° 4.476, Livro n° 02, com área total de 8.344m², de área de 2.128 m² (dois mil cento e vinte e oito metros quadrados).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de julho de 2.012.

APARECIDO NOGUEIRA DE SÁ
Prefeito Municipal